

ERO-SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA

Aviso de Contratação 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	927269-ERO-SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDONIA	NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA	24/07/2026 11:55 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	29/2026	0033.017961/2026-13

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS

SETOR SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA/NÚCLEO DE TRANSPORTE - GPL/NUTRA

2. DA INTRODUÇÃO BASE LEGAL

A contratação será regida pelas disposições da legislação vigente, em especial:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, especialmente quanto ao reajuste contratual;
- Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária;
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Estadual nº 16.901, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a ordem cronológica de pagamentos;
- Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de setembro de 2016, que trata da aplicação do princípio do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas estaduais;
- Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, relativo ao reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos administrativos estaduais, no que não conflitar com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- Decreto Estadual nº 27.382, de 3 de agosto de 2022;
- Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável;
- Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020, quando aplicável à habilitação de empresas estrangeiras;
- Demais normas federais, estaduais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive as expedidas pelo **Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, pela **Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN)** e demais órgãos competentes, relativas ao registro, circulação, segurança veicular e adaptação de veículos utilizados no transporte de pessoas privadas de liberdade.

3. DO OBJETO/OBJETIVO

Objeto

Constitui objeto da presente solicitação a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo viatura adaptados com compartimento de cela.

Trata-se de procedimento para locação de viaturas policiais (SEJUS), indispensável à continuidade dos serviços prisionais ante o término do Contrato nº 335/PGE-2020 (73346290) em agosto/2026, até que seja finalizado o licitatório do processo 0033.036183/2025-81 que está re-licitando os itens fracassados do processo 0033.011591/2024-49.

Objetivo

Objetiva-se com a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos garantir a continuidade ininterrupta das atividades operacionais do sistema penitenciário estadual, buscando estruturação no âmbito veicular compatível com as funções desempenhadas, no sentido de adaptações necessárias, visando à segurança das pessoas privadas de liberdade, dos servidores escoltantes e da população em geral, até que haja a finalização do licitatório do processo 0033.036183/2025-81.

4. CLASSIFICAÇÃO DO ITEM E DA MODALIDADE

A presente contratação tem por objeto a locação de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos objeto da contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre as propostas com base em critérios objetivos.

O presente objeto não contempla especificações que direcionem a contratação para determinada marca, fabricante ou modelo específico, salvo quando tecnicamente justificadas e indispensáveis à perfeita identificação do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, quando cabível, a oferta de produto equivalente, similar ou de qualidade superior.

A classificação como bem comum decorre do fato de que os veículos pretendidos são amplamente comercializados no mercado, possuem especificações padronizadas e podem ser descritos objetivamente, inexistindo necessidade de desenvolvimento tecnológico específico ou de soluções personalizadas para atendimento da necessidade administrativa.

Nesse sentido, o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 define bens e serviços comuns:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Ademais, os veículos pretendidos são ofertados regularmente por diversos fabricantes e fornecedores, permitindo a ampla competição entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Todavia, embora o objeto possua natureza de bem comum, a presente contratação não será realizada por procedimento licitatório ordinário, em razão da caracterização da situação emergencial devidamente demonstrada nos autos, cuja necessidade de atendimento imediato decorre do risco de descontinuidade de serviço público essencial.

Dessa forma, a contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se ao estritamente necessário para afastar a situação emergencial e assegurar a continuidade dos serviços públicos até a conclusão do procedimento licitatório definitivo, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em razão da situação emergencial devidamente caracterizada nos autos, destinada a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pela Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

A adoção da dispensa eletrônica visa conferir maior transparência, publicidade, competitividade, eficiência e economicidade ao procedimento de contratação direta, possibilitando a ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observado o atendimento integral das especificações técnicas, requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado, demonstrando exequibilidade e atendimento integral às exigências técnicas e operacionais previstas para a execução do objeto.

MODO DE DISPUTA

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento de **Dispensa Eletrônica**, realizado por meio do sistema oficial adotado pela Administração Pública, assegurando igualdade de condições entre os participantes, observância aos princípios da isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio eletrônico, durante o período estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

Encerrado o período de recebimento das propostas, será realizada a análise da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como da documentação de habilitação do fornecedor melhor classificado, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Caso a proposta classificada em primeiro lugar não atenda às exigências estabelecidas ou o fornecedor seja inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, sucessivamente, até a identificação daquela que atenda integralmente às condições previstas para a contratação.

6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

A Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) tem por objetivo a execução penal em Rondônia, devendo cumprir a Lei nº 7.210/1984 (LEP). Para que a Polícia Penal (CF, art. 144, § 5º-A e Lei Complementar nº 1.102/2021) desenvolva suas competências com eficiência, é indispensável uma estrutura de viaturas operacionais adequada e adaptada para o transporte de presos. Como as atividades envolvem longas distâncias estaduais e interestaduais, condições climáticas adversas e velocidades diferenciadas, os veículos precisam garantir a segurança dos custodiados, dos servidores e da população, exigindo frota renovada, em perfeitas condições e com manutenção imediata. Atualmente, a SEJUS utiliza um modelo híbrido de frota e está no 15º ano de uso de veículos locados, somando 47 viaturas operacionais. A viabilidade de continuar com esse modelo foi atestada pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP (0047684044).

Ocorre que o atual Contrato de locação nº 335/PGE-2020 (73346290), em regime de prorrogação excepcional via 3º Termo Aditivo (73346290), encerra sua vigência em agosto de 2026. Visando à continuidade dos serviços, a SEJUS iniciou um processo licitatório em julho de 2024. No entanto, o certame restou fracassado para os itens 1 (Van) e 2 (Pick-Up/caminhonete), sendo homologado apenas o item 3 (veículo mini SUV) por meio da Ata de Registro de Preços nº 213/2025/SUPEL_RO (0065785281) em 28/10/2025. Como as vans e pick-ups são os tipos de veículos em maior quantidade, a SEJUS abriu uma nova licitação (Processo nº 0033.036183/2025-81), que hoje está na fase de recursos do item 2, com prazo para decisão do pregoeiro até 01/07/2026. Esse cronograma gera um lapso temporal crítico: mesmo que o contrato seja assinado até o final de julho, restariam apenas 15 dias de vigência do contrato antigo, enquanto o edital concede à nova contratada o prazo de até 90 dias (prorrogáveis) para a entrega dos veículos.

Diante desse cenário, o caso foi submetido à Procuradoria-Geral do Estado junto à SEJUS (PGE-SEJUS) para análise jurídica. O órgão opinou pela impossibilidade de nova prorrogação excepcional ao Contrato nº 335/PGE-2020, por já ter atingido o limite máximo de 72 meses estabelecido pelo art. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93. Para evitar a descontinuidade do serviço público essencial, a PGE-SEJUS recomendou a instauração imediata de processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada ao prazo necessário para a conclusão do certame definitivo em curso (máximo de 1 ano).

A falta dessas viaturas inviabilizaria escoltas de presos, cumprimento de determinações judiciais, transportes para atendimentos médicos de urgência, operações integradas de segurança, recaptura de foragidos e a fiscalização de monitorados eletronicamente. Como a espera pela licitação compromete a atuação tempestiva do Estado e apresenta risco iminente à segurança de pessoas e ao interesse público, a contratação emergencial está devidamente amparada pelo artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se ao estritamente necessário para garantir a continuidade dos serviços essenciais da Administração Penitenciária.

7. DA DISPENSA ELETRÔNICA

Da Participação em Dispensa:

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Fase de Lances:

A fase de lance terá abertura na data indicada no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ComprasNet.

Após 3 (três dias) úteis a contar da publicação do Aviso de Contratação Direta, a partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Tendo a duração de 06:00 horas (seis horas), assim, com abertura marcada para as 08:30 (horário de Brasília) até às 14:30 (horário de Brasília).

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, considerando a fórmula: valor unitário mensal x quantidade de veículos x 12 (quantidade de tempo em meses).

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta dependerá da especificidade do objeto.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Julgamento das Propostas de Preço:

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Referência, desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Impugnação ou pedido de esclarecimento:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no E-mail do Núcleo de Compras sejuscompras@gmail.com.

O prazo será de 48 (quarenta e oito horas) horas para apresentar recurso/contrarrazões, contado a partir da publicação do Edital.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QTD	LOCALIDADE	QTD TOTAL
		01	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO	

01	VEÍCULO, <u>tipo FURGÃO</u>	01	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA-NUCJ PORTO VELHO	005
		01	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE JI-PARANÁ	
		01	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE ROLIM DE MOURA	
		01	GRUPO DE AÇÕES PEN.GAPE GUAJARÁ-MIRIM	
02	VEÍCULO <u>tipo PICK-UP/CAMINHONETE</u>	01	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO	025
		01	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO	
		01	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO	
		01	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE PORTO VELHO	
		01	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE ROLIM DE MOURA	
		01	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE JI-PARANÁ	
		01	GRUPO DE AÇÕES PEN. GAPE CACOAL	
		01	NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA-NUCJ PORTO VELHO	
		01	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM	
		01	CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO	
		01	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ALVORADA DO OESTE	
		01	CADEIA PÚBLICA ALTA FLORESTA DO OESTE	
		01	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ARIQUEMES	
		01	C. R. JONAS FERRETI -BURITIS	
		01	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	

	01	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO	
	01	C.R. DE COSTA MARQUES	
	01	PENITENCIÁRIA REGIONAL NOVA MAMORE	
	01	C. R. AUGUSTO SIMON- JARU	
	01	C. R. DE MACHADINHO DO OESTE	
	01	CASA DE DETENÇÃO OURO PRETO	
	01	CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
	01	C. R. CONE SUL- VILHENA	
	01	MONITORAMENTO ELETRONICO- PORTO VELHO	
	01	ESCOLA PENITENCIÁRIA - PORTO VELHO	
QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS			030

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

As especificações técnicas encontram-se detalhadas no ANEXO I (73271406), de forma a garantir que os objetos adquiridos expressem as reais necessidades desta instituição demandante, a fim de evitar requisitos excessivos ou desarrazoados, prezando sempre por materiais de qualidade que cumpram a finalidade para a qual serão adquiridos.

DOS EQUIPAMENTOS DE RÁDIOS TRANSCÉPTORES DUO

A CONTRATADA dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS deverá entregar os veículos com os RÁDIOS TRANSCÉPTORES MÓVEIS DUO VHF /FM já instalados para emprego em redes convencionais de radiocomunicações, sendo que a programação será solicitada por esta Secretaria de Estado de Justiça junto ao órgão competente para que faça as configurações dos canais dos rádios, conforme especificado no ANEXO II (73301360).

DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREADORES

O Sistema de Rastreamento e Monitoramento deverá permitir o gerenciamento da segurança, controle logístico, rastreamento, utilização dos veículos locados e segurança de seus ocupantes, para permitir o efetivo gerenciamento dos serviços prestados através de central de monitoramento 24 horas, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos locados via Internet em Web site seguro (HTTPS), através de **SENHA e LOGIN** específicos. Para alcance dessa finalidade, a empresa contratada deverá ceder o programa e a senha para o controle das viaturas e deverá prestar todas as informações necessárias e treinamento para a execução do programa referente ao rastreamento. As descrições dos equipamentos de Rastreador AVL-Satelital encontram-se especificadas no ANEXO III (73301467).

Observação.: Serão aceitos equipamentos, de rádio transceptor e rastreador, novos ou usados, desde que em perfeitas condições de uso.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA; Ano/Modelo: Novo ou usado (não inferior ao ano de 2018); contendo 4 (quatro) portas sendo duas dianteiras, uma lateral corredeja e uma traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º; ar condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital; bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	4014	UNIDADE	05	R\$ 13.575,00	R\$ 67.875,00
002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO tipo PICK-UP/CAMINHONETE , CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA; Ano /Modelo: Novo ou usado (não inferior ao ano de 2018); Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; ar condicionado; Direção Hidráulica ou elétrica; câmbio manual ou automático; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	4014	UNIDADE	25	R\$ 11.848,14	R\$ 296.203,50
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 364.078,50 (trezentos e sessenta e quatro mil setenta e oito reais e cinquenta centavos)						
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO (12 MESES) R\$ 4.368.942,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais)						

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

A entrega dos veículos poderá ser realizada no estacionamento do Palácio Rio Madeira, localizado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO ou local diverso que poderá ser definido em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias a data da entrega para providências logísticas necessárias.

DO PRAZO

Por se tratar de uma contratação emergencial, devido aos motivos já expostos, os veículos poderão ser entregues nesta capital, Porto Velho ou em local diverso que poderá ser definido em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, no prazo **de até 30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da empresa contratada, **devidamente justificada**, a qual será analisada e acolhida a critério da CONTRATANTE de acordo com a legislação vigente.

11. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

O recebimento dos veículos dos serviços de locação, ficará sob a responsabilidade da mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório;

A entrega dos veículos poderá ser realizada no estacionamento do Palácio Rio Madeira, localizado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO ou local diverso que poderá ser definido em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para posterior distribuição.

O recebimento do objeto contratado será em conformidade com o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, sendo:

Provisoriamente: para efeito da verificação da conformidade dos veículos contratados, em relação à qualidade será recebido pela mesma comissão designada para acompanhar o processo licitatório, que emitirá o Termo de Recebimento Provisório. A referida comissão na emissão do Termo provisório poderá rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências desta Secretaria, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações, em **prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.**

Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, os itens, objeto do contrato, serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as especificações técnicas.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR

A Comissão de Recebimento do objeto ficará sob a responsabilidade da mesma comissão designada pelo gestor da pasta para acompanhar o processo licitatório:

Nome: **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (Gestor)** Matrícula: *** ** 231;

Nome: **MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO** (Fiscal) Matrícula *** ** 123;

Nome: **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA** (Membro) Matrícula: *** ** 517;

Nome: **MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS** (Membro) Matrícula: *** ** 684

Nome: **LÍVIA MANUELA NASCIMENTO DOS SANTOS** (Membro) Matrícula: *** ** 254.

A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento, que deverão dentre outros averiguar o que segue:

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva à(s) CONTRATADAS(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e /ou nota fiscal.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

Os materiais adquiridos pelo órgão devem possuir as seguintes características:

Ser adequado ao uso pretendido;

Ser compreendido pela equipe técnica;

- Estar em condições seguras de uso;
- Ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando necessário;
- Atender normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando necessário.

13. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO SERVIÇO

A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível, quando da ocorrência de infrações que causem danos à Administração Pública ou a terceiros.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a gravidade da conduta, o caráter educativo da penalidade, a proporcionalidade, o dano causado e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

As sanções previstas não serão afastadas salvo quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sem prejuízo de outras condutas equivalentes:

- Interromper, suspender ou paralisar injustificadamente a prestação dos serviços;
- Deixar de disponibilizar veículo tipo viatura com compartimento de cela quando solicitado;
- Disponibilizar veículo em desacordo com as especificações técnicas, de segurança ou de operação exigidas;
- Deixar de substituir veículo avariado, inoperante ou inadequado no prazo estabelecido;
- Manter frota em condições inadequadas de segurança, manutenção ou regularidade documental;
- Recusar ou atrasar injustificadamente atendimento de ordens de serviço;
- Não garantir a continuidade operacional mínima exigida para o transporte de custodiados;
- Atrasar a execução dos serviços que comprometam a logística de escolta e transporte prisional;
- Apresentar documentação falsa ou irregular durante a execução contratual;
- Fraudar ou tentar fraudar a execução contratual;
- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar qualquer ato que comprometa a segurança da execução do objeto;
- Descumprir normas de segurança aplicáveis ao transporte de pessoas privadas de liberdade.

Pelas infrações administrativas previstas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando a infração for de baixa gravidade e não comprometer a continuidade do serviço;
- Multa**, aplicada conforme gradação estabelecida em tabela própria, variando entre percentual mínimo e máximo sobre o valor mensal ou total do contrato, conforme a gravidade da infração e o impacto na execução do objeto;
- Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver inexecução parcial ou condutas reiteradas que comprometam a prestação do serviço;
- Declaração de inidoneidade**, quando houver fraude, inexecução total, comportamento doloso ou grave violação que inviabilize a manutenção da relação contratual com a Administração Pública.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*

01	Suspender, interromper ou paralisar a prestação dos serviços sem justificativa aceita pela Administração	5	3,5% por dia
02	Deixar de disponibilizar viatura tipo cela quando solicitado pela Ordem de Serviço	5	3,0% por dia
03	Disponibilizar veículo sem compartimento de cela ou em desacordo com especificações técnicas	5	3,0% por dia
04	Não substituir veículo inoperante ou avariado no prazo contratual estabelecido	4	2,5% por dia
05	Manter veículo em operação sem condições de segurança ou manutenção adequada	5	3,5% por dia
06	Não garantir frota mínima operacional exigida para execução do contrato	5	3,0% por dia
07	Atrasar injustificadamente o atendimento de ordem de serviço ou requisição operacional	3	1,0% por dia
08	Deixar de manter licenciamento, seguro ou documentação obrigatória dos veículos atualizada	4	1,5% por dia
09	Deixar de realizar manutenção preventiva ou corretiva necessária à operação segura	4	2,0% por dia
10	Apresentar informações ou documentos falsos durante a execução contratual	5	4,0% por dia
11	Permitir utilização de veículo não autorizado ou fora do escopo contratual	4	2,0% por dia
12	Descumprir determinações formais da fiscalização do contrato	3	1,0% por dia
13	Deixar de garantir substituição imediata de veículo em caso de falha operacional crítica	5	3,5% por dia
14	Praticar ato que comprometa a segurança do transporte de custodiados	5	4,0% por dia
15	Fraudar ou tentar fraudar a execução contratual	5	4,0% por dia
16	Permitir situação que gere risco à integridade física de custodiados, servidores ou terceiros	5	4,0% por dia
17	Reincidir em infrações já notificadas formalmente pela fiscalização	4	2,5% por dia
18	Descumprir qualquer obrigação contratual não prevista especificamente nesta tabela, mas que impacte a execução do serviço	3	1,0% a 2,0% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida*

A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado ou instrumento equivalente poderão ser aplicadas diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato, conforme parágrafo único do art. 185 do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 44.6. do Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, conforme §3º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou outros contratos firmados com a administração, podendo também ser cobrada judicialmente.

Em caso de impossibilidade de apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme § 3º do art. 188 do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverão ser adotadas as providências para encaminhamento das informações à Controladoria-Geral do Estado – CGE e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, cabendo à CGE promover o registro, a publicidade, a atualização e o acompanhamento das sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como nos demais sistemas aplicáveis, observadas as competências legais de cada órgão.

14. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

O processo administrativo sancionador constitui instrumento destinado à apuração da autoria, materialidade e responsabilidade decorrente do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da motivação, da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Verificada a ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, interrupção injustificada da prestação dos serviços, indisponibilidade reiterada de veículos, disponibilização de viaturas em desacordo com as especificações técnicas exigidas (incluindo ausência ou inadequação do compartimento de cela), descumprimento de prazos de substituição de veículo ou qualquer outra infração contratual, o fiscal do contrato ou comissão responsável pelo acompanhamento expedirá notificação formal à CONTRATADA, fixando prazo razoável para saneamento da irregularidade, quando cabível.

Quando a irregularidade for sanável e a CONTRATADA promover sua correção dentro do prazo concedido, sem prejuízo relevante à Administração ou ao serviço essencial de transporte de pessoas privadas de liberdade, a notificação terá caráter orientativo, não ensejando, por si só, a instauração de processo sancionador.

Persistindo o descumprimento ou tratando-se de infração que, por sua gravidade ou impacto operacional, não admita saneamento imediato, o fiscal do contrato elaborará relatório circunstanciado, contendo descrição dos fatos, evidências, indicação das cláusulas contratuais violadas e sugestão das medidas cabíveis, encaminhando-o à autoridade competente para deliberação.

Recebido o relatório, o Ordenador de Despesas poderá determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A notificação poderá ser realizada por meio eletrônico, correspondência com aviso de recebimento, aplicativo oficial de mensagens previamente aceito pela CONTRATADA ou, subsidiariamente, por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

O prazo para apresentação de defesa será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da ciência da notificação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos em que for proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será observado o rito específico previsto na legislação vigente.

Concluída a instrução processual, não acolhidas as razões de defesa, a autoridade competente proferirá decisão motivada, aplicando, quando cabível, as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, com a devida publicidade e registros administrativos.

Da decisão administrativa caberá recurso, na forma e prazos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Após o trânsito em julgado administrativo da decisão sancionatória, serão promovidos os registros nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, quando aplicável, bem como nos demais sistemas previstos em norma.

A atuação dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização, gestão e recebimento do objeto deverá observar rigorosamente os deveres funcionais previstos em lei, respondendo administrativa, civil e penalmente quando caracterizada omissão ou ação dolosa ou culposa que resulte em prejuízo à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Conforme Art. 68, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Será admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

As certidões deverão estar dentro do **prazo de validade**.

A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Os interessados/licitantes deverão apresentar ainda:

a) Certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade no documento. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial desde que comprovem a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a viabilidade econômico-financeira para execução do objeto.

a.1) se o balanço do último exercício ainda não for legalmente exigível na data da contratação, serão computados os índices com base nos 2 anos imediatamente anteriores.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Agente de Contratação possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprovada a viabilidade econômico-financeira e a homologação do plano pelo juízo competente.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o(a) Agente de Contratação o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º.

As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já tenha se consagrado classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste item estão em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessárias para assegurar a aptidão econômico-financeira dos licitantes e a adequada execução das obrigações contratuais, garantindo o equilíbrio entre a segurança da contratação e a ampla competitividade do certame.

A empresa deverá apresentar ainda:

e.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um);

e.2) As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa ou procurador.

A exigência de comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo de 05% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote e Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) fundamenta-se na necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira da empresa, prevenindo inadimplências e descontinuidade na execução contratual, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e no inciso XVI do art. 42 do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Essa exigência está alinhada com os princípios de governança e gestão de riscos previstos no art. 36 do Decreto n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, assegurando que as empresas contratadas possuam solidez financeira compatível com as obrigações contratuais. O percentual adotado segue parâmetros usuais na Administração Pública, equilibrando a necessidade de segurança jurídica com a ampla participação no certame.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido que a licitante declare possuir, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional com formação compatível ou experiência comprovada em gestão de frota, logística de transporte, segurança patrimonial, engenharia automotiva ou áreas correlatas, responsável pelo suporte técnico-operacional quanto à adequação, segurança e conformidade dos veículos disponibilizados para execução do objeto.

O profissional indicado deverá ser responsável pela supervisão técnica das condições de operação da frota, incluindo aspectos de:

- Adequação dos veículos às normas de trânsito e segurança aplicáveis;
- Condições estruturais dos compartimentos de custódia (cela);
- Manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Conformidade com requisitos operacionais exigidos para transporte de custodiados.

A comprovação do vínculo do profissional poderá ser realizada mediante:

Registro em carteira de trabalho;

Contrato social (quando sócio);

Contrato de prestação de serviços; ou

Declaração de contratação futura acompanhada de anuência expressa do profissional.

O profissional indicado atuará como responsável técnico de suporte operacional da frota, não sendo exigida sua presença contínua na execução diária dos serviços de locação, mas sim a garantia de supervisão técnica e conformidade operacional dos veículos disponibilizados.

Será admitida a substituição do profissional indicado, desde que por outro de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração, garantindo-se a manutenção dos padrões técnicos e operacionais exigidos para a execução do objeto contratual.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de aferição da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão comprovar experiência prévia em:

Locação de veículos automotores;

Locação de viaturas adaptadas com compartimento de cela ou veículos com características operacionais equivalentes para transporte de pessoas sob custódia, quando houver;

Prestação de serviços continuados de gestão de frota, locação de veículos ou transporte institucional.

A exigência de comprovação mínima de 10% do quantitativo estimado visa assegurar que a licitante possui experiência prévia compatível com o volume da contratação, reduzindo riscos de descontinuidade na prestação dos serviços, essencial à manutenção das atividades operacionais da Administração.

Serão aceitos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Poderão ser aceitos documentos equivalentes que demonstrem a execução regular de serviços correlatos ao objeto;

A Administração poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações constantes nos atestados apresentados;

Quando necessário, poderá ser exigida declaração da empresa de que dispõe de condições logísticas, operacionais, de manutenção e de gestão de frota compatíveis com a execução contratual.

OUTRAS DECLARAÇÕES

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

Declaração de que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

Declaração de que sua proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas e operacionais;

Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para execução do objeto.

Documentação Complementar

Além das documentações legais, imperativamente exigidas, a LICITANTE deverá apresentar:

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaração de conhecimento das condições operacionais e logísticas necessárias à execução do serviço;

Declaração de disponibilidade de frota compatível com o objeto da contratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Governo de Rondônia prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada a respeito deste Edital.

Fica a Detentora ciente de que a publicidade da Dispensa na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar (em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total dos Item(ns) cotado(s).

Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EBENEZER MOREIRA BORGES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 11:55:58.